2025,EXP,I,CC,110

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 5/05/2025

Deliberação N.º 110/2025: Aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de abril (ata n.º 9/2025).
Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 23 de abril (ata n.º 9/2025), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2025,EXP,I,CC,111

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 5/05/2025

Deliberação N.º 111/2025: Proposta para atribuição de um subsídio à "Manhãs ao Rubro - Associação" para apoio à realização do "6.º Concurso de Pesca Desportiva de Mar".
Presente a informação n.º 1109/2025 da Divisão de Coesão Social, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação da Divisão de Coesão Social (DCS) no âmbito do apoio às coletividades e o parecer da Vereadora com o pelouro das Coletividades, com a qual concordou, deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à "Manhãs ao Rubro - Associação" um subsídio no montante de 320,42€ (valor com IVA incluído) para apoio a realização do "6.º Concurso de Pesca Desportiva de Mar" que se realiza no próximo dia 18 de maio de 2025. A deliberação foi tomada por unanimidade.

A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2025,EXP,I,CC,112

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 5/05/2025

Deliberação N.º 112/2025: Proposta de prorrogação até ao final do presente mandato autárquico da vigência do «Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o Agrupamento 1114 S. Martinho de Anta do Corpo Nacional de Escutas para efeitos de utilização das instalações do antigo "Jardim de Infância Anta 2"» celebrado em 18 de abril de 2015.

Presente a informação n.º 1111/2025 da Divisão de Coesão Social, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação dos Serviços de Apoio às Coletividades da Divisão de Coesão Social, com a qual concordou, deliberou prorrogar excecionalmente até ao final do presente mandato autárquico a vigência do protocolo de colaboração celebrado em 18 de abril de 2015 entre o Município de Espinho e o Agrupamento 1114 S. Martinho de Anta do Corpo Nacional de Escutas para efeitos de utilização das instalações do antigo "Jardim de Infância Anta 2", ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), determinando, para tal, que esta extensão excecional do período de vigência do protocolo em causa opera-se automática por via da presente deliberação, sem necessidade de formalização por adenda, bastando a notificação da contraparte por escrito, ficando a constar do processo (sem prejuízo de a coletividade interessada poder obstar a essa extensão do prazo de vigência se assim o pretender, para o que deve comunicar essa intenção por escrito ao Município). A deliberação foi tomada por unanimidade.

A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2025,EXP,I,CC,113

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 5/05/2025

Deliberação N.º 113/2025: Proposta de prorrogação até ao final do presente mandato autárquico da vigência do «Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o Rancho Folclórico N.ª Sr.ª dos Altos Céus, para efeitos da utilização das instalações do Pavilhão 1 da antiga "Escola de Esmojães"» celebrado em 9 de junho de 2015.

Presente a informação n.º 1113/2025 da Divisão de Coesão Social, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação dos Serviços de Apoio às Coletividades da Divisão de Coesão Social, com a qual concordou, deliberou prorrogar excecionalmente até ao final do presente mandato autárquico a vigência do protocolo de colaboração celebrado em 9 de junho de 2015 entre o Município de Espinho e Rancho Folclórico N.ª Sr.ª dos Altos Céus para efeitos de utilização das instalações do Pavilhão 1 da antiga "Escola de Esmojães", ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), determinando, para tal, que esta extensão excecional do período de vigência do protocolo em causa opera-se automática por via da presente deliberação, sem necessidade de formalização por adenda, bastando a notificação da contraparte por escrito, ficando a constar do processo (sem prejuízo de a coletividade interessada poder obstar a essa extensão do prazo de vigência se assim o pretender, para o que deve comunicar essa intenção por escrito ao Município). A deliberação foi tomada por unanimidade.

A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2025,EXP,I,CC,114

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 5/05/2025

Deliberação N.º 114/2025: Proposta de prorrogação até ao final do presente mandato autárquico da vigência do «Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Novasemente Grupo Desportivo, para efeitos da utilização das instalações do pavilhão 2 da antiga "Escola de Esmojães"» celebrado em 9 de junho de 2015.

Presente a informação n.º 1112/2025 da Divisão de Coesão Social, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação dos Serviços de Apoio às Coletividades da Divisão de Coesão Social, com a qual concordou, deliberou prorrogar excecionalmente até ao final do presente mandato autárquico a vigência do protocolo de colaboração celebrado em 9 de junho de 2015 entre o Município de Espinho e a Novasemente Grupo Desportivo para efeitos de utilização das instalações do pavilhão 2 da antiga "Escola de Esmojães", ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), determinando, para tal, que esta extensão excecional do período de vigência do protocolo em causa opera-se automática por via da presente deliberação, sem necessidade de formalização por adenda, bastando a notificação da contraparte por escrito, ficando a constar do processo (sem prejuízo de a coletividade interessada poder obstar a essa extensão do prazo de vigência se assim o pretender, para o que deve comunicar essa intenção por escrito ao Município). A deliberação foi tomada por unanimidade.

A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2025,EXP,I,CC,115

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 5/05/2025

Deliberação N.º 115/2025: Proposta de prorrogação até ao final do presente mandato autárquico da vigência do «Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o Império de Anta Futebol Clube, para efeitos de utilização de uma sala nas instalações da antiga "Escola de Anta 2"» celebrado em 1 de julho de 2015.

Presente a informação n.º 1115/2025 da Divisão de Coesão Social, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação dos Serviços de Apoio às Coletividades da Divisão de Coesão Social, com a qual concordou, deliberou prorrogar excecionalmente até ao final do presente mandato autárquico a vigência do protocolo de colaboração celebrado em 1 de julho de 2015 entre o Município de Espinho e o Império de Anta Futebol Clube para efeitos de utilização de uma sala nas instalações da antiga "Escola de Anta 2", ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), determinando, para tal, que esta extensão excecional do período de vigência do protocolo em causa opera-se automática por via da presente deliberação, sem necessidade de formalização por adenda, bastando a notificação da contraparte por escrito, ficando a constar do processo (sem prejuízo de a coletividade interessada poder obstar a essa extensão do prazo de vigência se assim o pretender, para o que deve comunicar essa intenção por escrito ao Município). A deliberação foi tomada por unanimidade.

A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2025,EXP,I,CC,116

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 5/05/2025

Deliberação N.º 116/2025: Proposta de prorrogação até ao final do presente mandato autárquico da vigência do «Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e Associação Espinho Vida (Evida), para efeitos de utilização de uma sala nas instalações da antiga "Escola de Anta 2"» celebrado em 1 de julho 2015.

Presente a informação n.º 1114/2025 da Divisão de Coesão Social, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação dos Serviços de Apoio às Coletividades da Divisão de Coesão Social, com a qual concordou, deliberou prorrogar excecionalmente até ao final do presente mandato autárquico a vigência do protocolo de colaboração celebrado em 1 de julho de 2015 entre o Município de Espinho e a Associação Espinho Vida (Evida) para efeitos de utilização de uma sala nas instalações da antiga "Escola de Anta 2", ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), determinando, para tal, que esta extensão excecional do período de vigência do protocolo em causa opera-se automática por via da presente deliberação, sem necessidade de formalização por adenda, bastando a notificação da contraparte por escrito, ficando a constar do processo (sem prejuízo de a coletividade interessada poder obstar a essa extensão do prazo de vigência se assim o pretender, para o que deve comunicar essa intenção por escrito ao Município). A deliberação foi tomada por unanimidade.

A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt